DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10
Aviso de Licitação 11
Homologação / Adjudicação 11
Extrato 12
Terceiro Setor 12
ERRATA 12

Poder Legislativo 13
Atos Oficiais 13
Portarias 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.537 , de 11 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.034.527,75 (dois milhões, trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1078	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	100.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1082	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	1.176.488,98
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1079	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	400.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1080	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	300.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1081	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	52.806,73
12.365.0011.2112.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS - CRECHE**			
Ficha	960	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	5.232,04

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 1.176.488,98 (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- **R$ 858.038,77 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trinta e oito reais e setenta e sete centavos) de anulação parcial das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-100.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	91	-400.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1037	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	-300.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1038	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	91	-52.806,73
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-5.232,04

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.538 , de 11 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 483.274,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1087	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	25.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
Ficha	1009	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	150.000,00
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0011.2003.1133			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	1086	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	200.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1088	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	95	108.274,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **II – R$ 258.274,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais) de anulação parcial das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-150.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	993	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	-108.274,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.539, de 11 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 954.953,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

			SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E			
02	**03**	**01**	**TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	73	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	35.000,00
			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO			
02	**07**	**01**	**AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	100.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	269	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	495.131,50
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	792	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	05	324.822,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 954.953,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-630.131,50
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	795	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-24.200,00
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
Ficha	796	3.3.90.34.00	CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	-225.542,94
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	799	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-21.362,22
10.305.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	847	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-53.716,84

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.540, de 11 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 662.217,99 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	50.000,00
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	197	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	165.000,00
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
02	**08**	**02**	**SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	332	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	100.000,00
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	334	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	50.000,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	471	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	20.000,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			

			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	474	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	20.000,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	478	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	193.217,99
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	540	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	5.500,00
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	542	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	4.500,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	610	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	15.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	623	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	626	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	5.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	642	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	692	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 662.217,99 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

			SECRETARIA MUN DE FAZENDA E			
02	**05**	**01**	**PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
Ficha	159	3.1.90.11.00	PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-343.217,99
99.999.0004.9999.1000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	188	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	01	-215.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	709	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-104.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.541 , de 11 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 861.777,01 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e um centavo).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

			FUNDO MUNICIPAL DE			
02	**03**	**02**	**TURISMO**			
			MANUTENÇÃO DA			
23.695.0018.2120.0000			**UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
			TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	97	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	120.000,00
			SECRETARIA MUN DE			
			OBRAS, INFRAEST E			
			DESENV URBANO-			
02	**06**	**01**	**SMOIDU**			
			MANUTENÇÃO DA			
15.122.0014.2120.0000			**UNIDADE**			
Ficha	195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	70.000,00
			SECRETARIA MUN DE			
			AGRICU PECU ABASTEC			
02	**07**	**01**	**MEIO AMBIENTE**			
			EXECUÇÃO DE OBRAS E			
18.541.0015.1001.0000			**REFORMAS**			
			INDENIZAÇÕES E			
Ficha	258	4.4.90.93.00	RESTITUIÇÕES	Fonte	05	44.777,01
			MANUTENÇÃO DA			
18.541.0015.2120.0000			**UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
			TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	269	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	500.000,00
			SECRETARIA MUN DE			
02	**09**	**01**	**EDUCAÇÃO**			
			MANUTENÇÃO DA			
12.122.0011.2120.0000			**UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
			TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	474	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	15.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
			MANUTENÇÃO DA			
12.361.0011.2120.0000			**UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
			TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	610	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	45.000,00
			MANUTENÇÃO DA			
12.365.0011.2110.0000			**UNIDADE - CRECHE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
			TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	626	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	35.000,00
			MANUTENÇÃO DA			
12.365.0011.2113.0000			**UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
			TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	645	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	25.000,00
			SECRETARIA MUN DE			
02	**12**	**01**	**COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
			MANUTENÇÃO DA			
04.131.0004.2120.0000			**UNIDADE**			
Ficha		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	7.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Suplementar será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 861.777,01 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e um centavo) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

			SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
02	**05**	**01**	**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
04.123.0004.2003.0000			VENCIMENTOS E VANTAGENS			
Ficha	159	3.1.90.11.00	FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-620.000,00
			SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
02	**06**	**01**	**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
15.451.0014.1001.0000						
Ficha	211	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	05	-44.777,01
15.452.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
Ficha	234	3.3.90.39.00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-70.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-120.000,00
			SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
02	**12**	**01**	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
04.131.0004.2120.0000			EQUIPAMENTOS E MATERIAL			
Ficha	890	4.4.90.52.00	PERMANENTE	Fonte	01	-7.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.542, de 11 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	1084	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	22.000,00
23.691.0017.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1083	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	10.000,00
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1085	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	15.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

			SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
02	**05**	**01**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
04.123.0004.2003.0000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
Ficha	159	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte	01	-47.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 9.714, de 10 de abril de 2023.

*Que libera a caução oferecida como garantia para a execução das obras de infraestrutura do "**LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE DE JALES IMÓVEIS SPE LTDA**" e dá outras providências.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais etc, e:

Considerando que, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através do Ofício nº. 188/2023, informou que todas as obras de infraestrutura do processo de aprovação do loteamento foram integralmente executadas, conforme projetos aprovados;

DECRETO:

Art. 1º- Fica liberada a caução, levada a efeito através da Escritura Pública Declaratória de Garantia com Caução, lavrada no dia 05 (cinco) de novembro de 2.018, no Livro nº 323, páginas nº. 156/172, do Segundo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Jales, SP, como garantia para execução das obras de infraestrutura do "**LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE DE JALES IMÓVEIS SPE LTDA**", pertencente à Empresa NOVO HORIZONTE DE JALES IMÓVEIS SPE LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.265.547/0001-75, com sede na Rua Ribeiro de Barros, n.º 105, Sala 03, Centro, na cidade de Birigui, Estado de

São Paulo; aprovado pelo Município de Jales através do Decreto nº 7.529, de 12 de novembro de 2.018 e averbado na Matrícula nº. 45.285 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP.

Parágrafo único- Fica a empresa loteadora autorizada a implementar os atos necessários para fazer os registros e ou as averbações de que trata este artigo, para efeito de baixa da garantia averbada na Matrícula nº 45.285 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jales, SP.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração.

.....

Decreto nº 9.715, de 10 de abril de 2023.

*Que libera para os usos, o Loteamento denominado **"LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE DE JALES IMÓVEIS SPE LTDA"** e dá outras providências.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc, e:

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através do Ofício nº. 188/2023, informou que todas as obras de infraestrutura do processo de aprovação do loteamento foram integralmente executadas, conforme projetos aprovados;

Considerando que a ELEKTRO Eletricidade e Serviço S.A., em 21 de março de 2023, atestou que houve inspeção do Loteamento, pedido de vistoria nº 20205599789900, sendo constatado que os materiais empregados e os serviços executados estão em conformidade com os padrões estabelecidos, sendo aceito o Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública;

Considerando que a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, expediu atestado de Conclusão de Obras e Condições de Operação da Rede de Distribuição de Água, Ligações de Água, Rede Coletora de Esgotos e Ligações de Esgoto, implantadas no Loteamento, emitido em 03 de novembro de 2022, pelo Gerente da Divisão de Jales – RTDJ – Gilmar Rodrigues de Jesus;

Considerando a Licença de Operação de Loteamento nº. 62000203, expedida em 17 de março de 2023 pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) – Processo nº. 62/00575/16;

Considerando que foram atendidos os requisitos da Lei Complementar Municipal nº. 351, de 16 de setembro de 2.021;

DECRETO:

Art. 1º- Fica liberado para os usos, o **"LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE DE JALES IMÓVEIS SPE LTDA"**, pertencente à Empresa NOVO HORIZONTE DE JALES IMÓVEIS SPE LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.265.547/0001-75, com sede na Rua Ribeiro de Barros, n.º 105, Sala 03, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; aprovado pelo Município de Jales através do Decreto nº 7.529, de 12 de novembro de 2.018 e averbado na Matrícula nº. 45.285 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP., observando-se as disposições do Código de Edificações do Município de Jales (Lei Complementar Municipal nº. 302, de 01 de março de 2.019, com suas alterações posteriores).

Parágrafo Único - Nenhuma construção, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição será feita sem prévia licença expedida pela Prefeitura, conforme disposições do Código de Edificações do Município de Jales (Lei Complementar Municipal nº. 302, 01 de março de 2.019, com suas alterações posteriores).

Art. 2º- Terminada a construção ou reforma de prédio no loteamento "Loteamento Novo Horizonte de Jales Imóveis SPE LTDA", o mesmo somente poderá ser habitado, ocupado ou utilizado após a expedição do "Auto de Conclusão" ou "Habite-se".

Art. 3º- Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração.

.....

Decreto nº 9.718, de 11 de abril de 2023.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 836/2023 - SME, de 31/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 6710/2023, de 03/04/2023, solicitando a convocação de 01 (um) Professor de Educação Básica I, aprovado no Concurso Público nº 001/2017.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado,

aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo do Decreto nº 7.186, de 02 de fevereiro de 2018 e Retificado pelo Decreto nº 7.188, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de PEB I - Professor de Educação Básica I, a saber**:**

I – PEB I – Professor de Educação Básica I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
168º	002190	SONIA DE SOUZA CAPELA	68,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração.

.....

Decreto nº 9.719 , de 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a regularização da Lei nº 5.537, de 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.034.527,75 (dois milhões e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1078	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	100.000,00
			SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV			
02	**06**	**01**	**URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1082	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	1.176.488,98
			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO			
02	**07**	**01**	**AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1079	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	400.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1080	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	300.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1081	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	52.806,73
12.365.0011.2112.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS - CRECHE**			
Ficha	960	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	5.232,04

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 1.176.488,98 resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- **R$ 858.038,77 de anulação parcial das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-100.000,00
			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO			
02	**07**	**01**	**AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	91	-400.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1037	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	-300.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1038	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	91	-52.806,73
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-5.232,04

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.**º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.720 , de 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a regularização da Lei nº 5.538, de 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 483.274,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO			
02	**07**	**01**	**AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1087	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	25.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			

			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		
Ficha	1009	3.3.90.32.00	GRATUITA	Fonte 01	150.000,00
02	**09**	**11**	**FUNDEB**		
12.361.0011.2003.1133			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**		
Ficha	1086	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 05	200.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**		
Ficha	1088	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte 95	108.274,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **II – R$ 258.274,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais) de anulação parcial das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**		
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-150.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	993	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95	-108.274,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.721 , de 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a regularização da Lei nº 5.539, de 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 954.953,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

			SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E		
02	**03**	**01**	**TURISMO-SMDECT**		
23.691.0017.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	73	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	35.000,00
			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO		
02	**07**	**01**	**AMBIENTE**		
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	100.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	269	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	495.131,50
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**		
Ficha	792	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte 05	324.822,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 954.953,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**		
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-630.131,50
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	795	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05	-24.200,00
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
Ficha	796	3.3.90.34.00	CONTRATOS DE TERCE	Fonte 05	-225.542,94
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	799	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	-21.362,22
10.305.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	847	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05	-53.716,84

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.722 , de 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a regularização da Lei nº 5.540, de 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 662.217,99 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**		
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	50.000,00
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
Ficha	197	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte 01	165.000,00
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
02	**08**	**02**	**SOCIAL**		
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		

Ficha	332	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	100.000,00
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	334	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	50.000,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	471	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	20.000,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	474	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	20.000,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	478	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	193.217,99
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	540	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	5.500,00
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	542	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	4.500,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	610	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	15.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	623	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	626	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	5.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	642	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	692	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 662.217,99 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

			SECRETARIA MUN DE FAZENDA E			
02	**05**	**01**	**PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
Ficha	159	3.1.90.11.00	PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-343.217,99
99.999.0004.9999.1000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	188	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	01	-215.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	709	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-104.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.723 , de 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a regularização da Lei nº 5.541, de 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 861.777,01 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e um centavo).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

			FUNDO MUNICIPAL DE			
02	**03**	**02**	**TURISMO**			
			MANUTENÇÃO DA			
23.695.0018.2120.0000			**UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
			TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	97	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	120.000,00
			SECRETARIA MUN DE			
			OBRAS, INFRAEST E			
			DESENV URBANO-			
02	**06**	**01**	**SMOIDU**			
			MANUTENÇÃO DA			
15.122.0014.2120.0000			**UNIDADE**			
Ficha	195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	70.000,00
			SECRETARIA MUN DE			
			AGRICU PECU ABASTEC			
02	**07**	**01**	**MEIO AMBIENTE**			
			EXECUÇÃO DE OBRAS E			
18.541.0015.1001.0000			**REFORMAS**			
			INDENIZAÇÕES E			
Ficha	258	4.4.90.93.00	RESTITUIÇÕES	Fonte	05	44.777,01
			MANUTENÇÃO DA			
18.541.0015.2120.0000			**UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
			TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	269	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	500.000,00
			SECRETARIA MUN DE			
02	**09**	**01**	**EDUCAÇÃO**			
			MANUTENÇÃO DA			
12.122.0011.2120.0000			**UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
			TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	474	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	15.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
			MANUTENÇÃO DA			
12.361.0011.2120.0000			**UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
			TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	610	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	45.000,00
			MANUTENÇÃO DA			
12.365.0011.2110.0000			**UNIDADE - CRECHE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
			TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	626	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	35.000,00
			MANUTENÇÃO DA			
12.365.0011.2113.0000			**UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
			OUTROS SERVIÇOS DE			
			TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	645	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	25.000,00
			SECRETARIA MUN DE			
02	**12**	**01**	**COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
			MANUTENÇÃO DA			
04.131.0004.2120.0000			**UNIDADE**			
Ficha		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	7.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Suplementar será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 861.777,01 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e um centavo) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**		
04.123.0004.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**		
			VENCIMENTOS E VANTAGENS		
Ficha	159	3.1.90.11.00	FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-620.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**		
15.451.0014.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**		
Ficha	211	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 05	-44.777,01
15.452.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
			OUTROS SERVIÇOS DE		
Ficha	234	3.3.90.39.00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-70.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-120.000,00
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**		
04.131.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL		
Ficha	890	4.4.90.52.00	PERMANENTE	Fonte 01	-7.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.724 , de 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a regularização da Lei nº 5.542, de 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**		
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
Ficha	1084	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte 01	22.000,00
23.691.0017.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	1083	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	10.000,00
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**		
23.691.0017.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	1085	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	15.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

			SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
02	**05**	**01**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
04.123.0004.2003.0000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		
Ficha	159	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte 01	-47.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP - CONTRATADA: PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS EIRELI - ASSINATURA: 10/04/2.023. - OBJETO: Prorrogação de prazo de execução no contrato com empresa especializada, para revitalização da avenida "Paulo Marcondes", com execução de iluminação pública ornamental, no trecho entre a rodovia Euphly Jalles (sp-563) e a avenida da integração, no município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e o convênio nº 100832/2022 - sdr / scmeng, por tempo determinado. Fica prorrogado o presente contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, com base na Cláusula 9.6 do Contrato, bem como, artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa no aditamento. - MODALIDADE: Processo Licitatório nº 131/2.022 - Tomada de Preço nº 15/2.022. - VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 21 de agosto de 2.023, a partir de 23 de abril de 2.023 - Jales - SP, 10 de abril de 2.023. - LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP. CONTRATADA: Xingu Comércio de Combustíveis Ltda. ASSINATURA: 10/04/2.023. OBJETO: Acréscimo de quantidade no item 01 (gasolina) para atender frota de

veículos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, com entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado, de acordo com a Cláusula 13 do Contrato, bem como, art. 58 I e art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. VALOR ADITADO (R$): 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Processo Licitatório nº 276/2.022 – Pregão Eletrônico nº 92/2.022. VIGÊNCIA: 06/01/2.024. Jales - SP, 10 de abril de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: C & F Empreendimentos Elétricos Telefônicos E Serviços Ltda ASSINATURA: 29/03/2023 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JALES, COMPOSTO DE 9.674 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS NAS VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM BASE NA CLÁUSULA 11 DO CONTRATO, BEM COMO ART. 57 CAPUT E INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, PARECER JURÍDICO EXARADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023, PELO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DR. BENEDITO DIAS DA SILVA FILHO, OAB/SP 238.948, JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. E CONCORDÂNCIA DA EMPRESA, TODOS JUNTADOS AOS AUTOS RESPECTIVAMENTE. VALOR (R$): 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2.022 - Processo Licitatório nº 55/2.022. VIGÊNCIA: A partir de 11/04/2023até 11/04/2024. Jales - SP, 29 de março de 2023 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

Aviso de Licitação

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 26/2023, que objetiva a Aquisição de materiais de uso médico, enfermagem, ambulatorial, para as Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - ANEXO I, sendo o seu encerramento às 08 horas do dia 27 de abril de 2.023, com a abertura das propostas às 08h15 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 10 de abril de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2.023 - REFERÊNCIA: Aquisição de 14 (quatorze) mata burros de ferro e 14 (quatorze) bases de concreto armado para esta Municipalidade, com base no Termo de Convênio SEDRUS 2021/2022, Cidadania no Campo, Processo SAA-PRC -2022/2074, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jales - SP e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme Anexo I, para entrega no máximo de até 20 (vinte) dias. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO os itens 01 e 02 à empresa: MARCHI METAIS LTDA - ME, CNPJ nº 43.131.571/0001-78. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 29 de março de 2.023. Kelly Fernandes Fuentes - Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2.023 - REFERÊNCIA: Aquisição de 14 (quatorze) mata burros de ferro e 14 (quatorze) bases de concreto armado para esta Municipalidade, com base no Termo de Convênio SEDRUS 2021/2022, Cidadania no Campo, Processo SAA-PRC -2022/2074, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jales - SP e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme Anexo I, para entrega no máximo de até 20 (vinte) dias. D E S P A C H O. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: MARCHI METAIS LTDA - ME, CNPJ nº 43.131.571/0001-7. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 29 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP, CONTRATADA: MARCHI METAIS LTDA - ME - VALOR: R$ 131.320,00 (cento e trinta e um mil e trezentos e vinte reais). ASSINATURA: 06/04/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2023 - Processo nº

045/2.023. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos. Jales - SP, 06 de abril de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA VALOR: 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) global 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais) mensais ASSINATURA: 30/03/2023OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Solução Integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, por prazo determinado, com atualização mensal, e serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do Município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, para atender a Prefeitura do Município de Jales, Câmara Municipal de Jales e o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales IMPJ, conforme Anexo I, pelo período de (12) doze meses. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2.023 - Processo nº 44/2.023. VIGÊNCIA: 12 meses. Jales - SP, 30 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. - **CONTRATADA: TNV TEAMSPORTS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - VALOR:** R$ 22.000,00 Global **ASSINATURA: 31**/03/2.023 - **OBJETO:** "Visa-se à contratação de empresa especializada no serviço de Cronometragem Eletrônica, com fornecimento de todos materiais/equipamentos e mão de obra necessário para execução, conforme Termo de Referência e anexo I. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 87/2.023, Dispensa 45/2023. Jales - SP, 31 de março de 2.023. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Terceiro Setor

ERRATA

ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 - Em publicação realizada em 28 de março de 2.023, no Diário Oficial do Município de Jales, Edição nº 1299, Página 05, onde se lê: Cronograma de Desembolso: R$80.000,00 (Oitenta mil reais) a ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 6.666,66 (seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e 01 parcela no valor de R$ 6.674,00 (seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais). **Leia-se**: Cronograma de Desembolso: R$80.000,00 (Oitenta mil reais) a ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 6.666,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais) e 01 parcela no valor de R$ 6.674,00 (seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais). Admildo José Ferreira dos Santos – Comissão de Seleção.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

PORTARIA Nº 3, de 10 de abril de 2023

Exonera funcionário do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc..,

R
E
S
O
L
V
E – Exonerar o Senhor **Léo Huber**, RG nº 30.564.676-X, CPF nº 033.641.938-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jales, do cargo de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Jales, cargo de provimento em Comissão criado pela Resolução nº 03/2001, de 14 de maio de 2001, a partir da presente data, ficando revogada em sua íntegra a Portaria nº 08, 23 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

- Ana Carolina Lima Amador -
Vice-Presidente

- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -
1ª Secretária

- Rivelino Rodrigues -
2º Secretário

Registrada e Publicada na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo